



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO DE 1º DE DEZEMBRO DE 2014.

CERTIFICO QUE O **EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, Vice-Presidente do Tribunal, João Batista Brito Pereira, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Walmir Oliveira da Costa, Maurício Godinho Delgado, Delaíde Miranda Arantes, Hugo Carlos Scheuermann e Alexandre de Souza Agra Belmonte, e o Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Luís Antônio Camargo de Melo, **apreciando as propostas de edição de súmula** formuladas pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Transportes Marítimos, Aéreos e Fluviais pelas Petições protocolizadas nesta Corte sob os nos TST-Pet-229188/2014-2 e TST-Pet-229360/2014-5,

DELIBEROU,

por unanimidade:

a) nos termos do artigo 62, § 2º, do Regimento Interno do TST, **pela inexistência de relevante interesse público** das propostas de edição de Súmulas acerca do adicional de compensação orgânica devido aos aeronautas e do adicional de periculosidade aos aviários que trabalham em área de risco;

b) pelo **arquivamento** das Petições nos TST-Pet-229188/2014-2 e TST-Pet-229360/2014-5.

Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Augusto César Leite de Carvalho.

Brasília, 1º de dezembro de 2014.

**GILSE BATISTA SARAIVA
Secretária-Geral Judiciária**